



AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 095-PRESID, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 10.323, de 19 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício Circular nº 33/2023 - SEAD (000037902182), Processo SEI nº 202300005002881;
Considerando o Ofício 867/2025 (74993654) da Gestão de Pessoas da ABC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional (progressão/promoção) ao servidor abaixo relacionado, nos termos a seguir:

Nº	NOME	CPF	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
1	Rupert Irineu Krugger Nickerson	xxx.196.781-xx	Analista de Comunicação	11	12	02/05/2025

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que trata este artigo terá **seu efeito financeiro a partir de 1º de junho de 2025**.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gestão de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Protocolo 540743

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2025

Nº Contratação - SISLOG **114051** - Nº do Processo - SEI
202500005014440

Às 08:00 horas, do dia 28/05/2025, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à Aquisição de 02 (dois) Aparelhos Centrais de Ar Condicionado Split System com capacidade de 15,0 TR'S, mediante Pregão Eletrônico nº 1/2025, referente ao processo de contratação nº 114051 e processo SEI nº 202500005014440, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item 001 Código 2 - Ar Condicionado, Central Split System, 12.000 m³/h, 380V.	
Informações Adicionais CONJUNTO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM ALTA CAPACIDADE, VAZÃO DE AR 12.000 M³/H, PRESSÃO ESTÁTICA DISPONÍVEL 30 MMCA, CAPACIDADE 15,0 TR'S, FILTRO G4, CONDENSADORA DESCARGA VERTICAL, TENSÃO 380V/3F/60HZ, MOD. 40MXA15236VH + 40MXA15FR1 + 38EVC15386S COM CONTROLADOR COM FIO.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	Unidade
CPF/CNPJ	22.665.775/0001-19
Fornecedor	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 42.000,00
Valor Total	R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s),

bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

Goiânia, 02 de junho de 2025

Reginaldo Alves da Nobrega Junior / Ordenador de Despesas

Protocolo 540618

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025

Processo nº: 202500027000483.

Espécie: Acordo de Cooperação.

Partícipe: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 03.549.463/0001-03.

Partícipe: JATAI ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS, CNPJ nº 41.813.465/0001-49.

Objeto: Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar apresentações artísticas no município de Jataí - GO, de forma a diversificar o fluxo turístico durante o evento Encontro Nacional de Carros Antigos - Jaca, que acontecerá no município de Jataí nos dias 31 de maio a 01 de junho do ano de 2025.

Data da Assinatura: 31/05/2025.

Vigência: 3 (três) meses.

Assinaturas: Pela Goiás Turismo: ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Presidente. Pela Jataí Associação de Carros Antigos: ADRIANO MAXIMIRIO DE ANDRADE, Presidente.

Protocolo 540725

Extrato de Contrato

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

Espécie: Prestação de Serviços

Processos SEI: 202500005017834 / 202500005017834

Processo SISLOG: 114663

Ato/modalidade: Inexigibilidade

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE



TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03
Contratada: ARTISTIQUE ENTRETENIMENTO SERVICOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ nº: 40.950.556/0001-63

Objeto: Contratação dos artistas Banda Mr Gyn, através da empresa ARTISTIQUE ENTRETENIMENTO SERVICOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.950.556/0001-63, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apresentação durante o Encontro Nacional de Carros Antigos de Jataí, a realizar-se no dia 01/06/2025, no município de Jataí, vinculado às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência

Data da Assinatura: 31/05/2025

Valor: R\$ 30.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo Contratante: ROBERTO NAVES E SIQUEIRA Presidente da Goiás Turismo.

Pela Contratada: THAMYRES MARQUES TAVARES

Protocolo 540607

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 175/2025 e 177/2025 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 540583

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 176/2025 e 178/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 540585

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE MAIO DE 2025

Designa gestor (es) do instrumento do Termo de Cooperação Técnica que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), e ainda a celebração de Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº

53114632) firmado por essa Agência com a Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, e à vista da necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão interna das atribuições desta Agência, no âmbito do ajuste, e à vista da solicitação e indicação constante do Despacho nº 1.662/2025-DOC (SEI nº 74654422) da Diretoria de Obras Civis, resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor (I) NILSON ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.058.961-**, (II) RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.864.941-**, Engenheiro Eletricista, CREA 18308D/GO, e (III) JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA CAMARGO, inscrito no CPF nº ***.217.988-**, Engenheiro Mecânico, CREA 142869 D/SP, **como Gestores titulares**, e o servidor (IV) AMAURY RODRIGUES REIS, inscrito no CPF nº ***.120.026-**, **como Gestor substituto**, do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2023/SES/GO (SEI nº 53114632) e de seu Plano de Trabalho (SEI nº 53114639), celebrado entre esta Agência e a Secretaria de Estado da Saúde, que tem por objeto a formalização de parceria entre as Pastas, designando à esta a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização das obras de ampliação e reforma no Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF (SEI nº 202100010058136), nos moldes estabelecidos no ajuste.

Artigo 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Acordo de Cooperação (e Plano de Trabalho) sob sua gestão;

II - Incumbir-se da observância e acompanhamento de todas as disposições do Termo de Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho, em especial das atribuições a que se refere sua cláusula segunda.

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência, comunicando à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

IV - Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências de natureza urgente ou que demandarem manifestação ou deliberação superior, quando necessário.

Artigo 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Diretoria de Obras Civis para conhecimento de suas disposições e para ciência pelos servidores designados nos autos ou no presente expediente, e para providências pertinentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 46/2025 (SEI nº 71091859).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

Protocolo 540631

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE MAIO DE 2025

Designa o Adicional de Responsabilidade Técnica no âmbito da Agência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 76, 93 a 96 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), as disposições da Lei Estadual nº 22.934, de 21 de agosto de 2024 e Portaria nº 564, de 25 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/GO, publicada no Diário Oficial do Estado (Edição nº 24. 509), que distribui o Adicional de Responsabilidade Técnica no âmbito desta Agência, e considerando ainda (i) que a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital nº 011/2024-SEAD/GOINFRA, (ii) a complexidade das diversas funções exercidas pelos profissionais atualmente contratados por período determinado desta Agência exigem habilitação profissional específica e o desempenho de atividade com responsabilidade técnica, devidamente anotada ou registrada junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional, (iii) a existência de limitação no número de Adicional de Responsabilidade Técnica